

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do
Executivo nº 42/2021, que dispõe sobre
EMENDA ADITIVA Nº 17 AO PLE Nº 42/2021
o Plano Municipal de Mobilidade
Urbana.

Inicialmente, vale ser colocado, que a Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, tem caráter eminentemente aditivo, com a sua fundamentação amparada no que dispõe o art. 265, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

PROPOSTA DE EMENDA

Com a presente proposta de Emenda ao artigo 24 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, seriam mantidos o caput do artigo e seus sete incisos, sendo acrescentado um oitavo inciso com a seguinte redação:

Art. 24 ...

(...)

VIII - Construção de terminais de integração multimodais

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda aditiva tem a finalidade de melhorar ainda mais o projeto estruturante de mobilidade urbana e intervenção física, pontos de extrema importância e que são tratados no Projeto de Lei do Executivo 42/2021.





GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

Diante do acima foi colocado, se requer, com o devido respeito, que a Emenda aditiva ora proposta, seja acatada na sua integralidade.

Recife, 06 de dezembro de 2021.

PAULO MUNIZ
Vereador do Recife

